ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01/02/2024

PROCESSO Nº SEI-180002/000226/2022 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno documento (67843186), **APROVO** a prestação de contas referente ao Termo de Concessão nº 180002/226/05/2022, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), concedido a proponente WANDA DE FATIMA PEREIRA - TEATRO BRIGITTE BLAIR, para a manutenção de teatros de médio e pequeno porte do Estado do Rio de Janeiro, originário do Edital de Concurso nº 004/2022.

Id: 2543314

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER ATA DE JULGAMENTO - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

No dia 01 de fevereiro de 2024, às 10:30, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rohen Linhares, Melissa Teixeira Ornelas, Eduarda Gomes Araújo, Carina Franco Poirier, Daniel Pinto Guimarães Junior. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - TREINÃO QUEIMADOS X JACERUBA - 39 KM (SEI-300001/000045/2024) - Aprovado com ressalva; (II) - ESPORTE DAGAZ (SEI-300001/002333/2023) - Aprovado com ressalva; (III) - COPA DO BRASIL DE FUTEVÔLEI (SEI-300001/002297/2023) - Aprovado com ressalva; (IV) - FUTEBOL ALVINEGRO UNISOUZA (SEI-300001/002342/2023) - Aprovado; (V) - TALENTOS DO TATAME (SEI-300001/002381/2023) - Aprovado; (VI) - CANDANGO BEACH VOLEI - RIO DE JANEIRO (SEI-300001/001666/2023) - Aprovado com ressalva; (VII) - R1 FIGHTING SERIES (SEI-300001/000065/2024) - Aprovado; (VIII) - DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - FASE 2 (SEI-300001/000067/2024) - Aprovado; (IX) - DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - FASE 3 (SEI-300001/000074/2024) - Aprovado; (X) - CAMPEÕES DA AREIA (SEI-300001/000047/2024) - Aprovado; (XI) - ATITUDE NA QUADRA (SEI-300001/000037/2024) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo n° SEI-300001/000032/2024

Id: 2543411

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDÊNTE 31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-300002/000064/2024 - AUTORIZO o pagamento do Auxilio Funeral, a MARIA ELAINE ALTOÉ, CPF nº 32067357000, face o óbito do ex-servidor GERALDO EURICO ALTOÉ, identidade Funcional nº 28745949, em 29/01/2024 atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº42.477/2010.

Id: 2543270

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRÉTARIO DE 31/01/2024

PROCESSO Nº SEI-050003/000557/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor de R$ 5.727,04 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), a favor da SEDUC, referente à RESSARCIMENTO SERVIDOR ISAIAS TADEU DA SILVA FERREIRA, CEDIDO SETUR DEZ/13º/2023, conforme Oficio NA 99 e Planilha de cálculo 01 - dez /2023 e Planilha 02 complemento de 13º, exercício de 2023.

Id: 2543351

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRÉTARIO DE 01/02/2024

PROCESSO Nº SEI-050003/000969/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R$ 5.895,60 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), a favor do servidor(a) JULIA FAJARDO BARRETO, referente à viagem para Coordenar o Estande da SETUR RJ na feira FIT - Argentina, conforme Formulário de solicitação de diária e Despacho da SECC, no período de 29/09/2023 a 04/10/2023, exercício de 2023.

Id: 2543448

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o que consta no processo nº SEI-320001/000987/2023,
CONSIDERANDO:
- a necessidade de regulamentar o processo de planejamento no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- a importância de manter a compatibilidade entre o Planejamento Estratégico da CGE-RJ e o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de se estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade, a integração e a interação das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Planejamento Estratégico da CGE-RJ será orientado por diretrizes e princípios de boa governança, eficiência, efetividade, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, accountability, compliance e cultura de resultados, alinhado com os interesses da sociedade fluminense, com a percepção do momento histórico nacional, com as diretrizes estratégicas do Governo Estadual e com as perspectivas da gestão da CGE-RJ.

Art. 2º - Para os fins desta norma, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I -planejamento Estratégico: processo de elaboração dos planos institucionais que definem a estratégia para atingimento dos resultados esperados;
II - plano estratégico: definição da identidade institucional da CGE-RJ, retratada por sua missão, visão, valores e com os objetivos estratégicos para o período de quatro anos, consolidados no Mapa Estratégico da CGE-RJ;
III - plano tático: com vigência bianual, estabelece metas e condições a serem desenvolvidas pelas unidades organizacionais da CGE-RJ, visando ao alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano estratégico;
IV - plano operacional: com vigência anual, possui objetivos detalhados e específicos necessários ao atingimento das metas estabelecidas no plano tático da CGE-RJ;
V - relatório de Atividades: com vigência anual, apresenta os resultados obtidos pelas unidades orgânicas da CGE-RJ, referentes às metas e condições estabelecidas no Plano Tático;
VI - relatório de Acompanhamento: com vigência semestral, é a ferramenta utilizada para acompanhar as metas, definidas nos Planos Operacionais, e os resultados obtidos; e
VII - reunião de Alinhamento: realizadas semestralmente, têm o objetivo de alinhar as diretrizes estratégicas, táticas e operacionais pelos membros do Comitê do PET.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - O Planejamento Estratégico observará a seguinte repartição de responsabilidades:

I - Subcontroladoria Geral do Estado: responsável por desenvolver o Planejamento Estratégico da CGE-RJ, por elaborar o conteúdo do plano estratégico e do plano tático, em consonância com as demais unidades orgânicas da CGE-RJ, e pelo monitoramento da execução do Planejamento Estratégico, e, ainda, caso solicitado, apoiar as unidades organizacionais na elaboração de seus planos operacionais e relatórios de atividades;

II - Comitê do PET: comitê criado para assessorar o Núcleo de Planejamento e Ações Estratégicas a desenvolver e monitorar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado, formado por servidores da CGE-RJ;

III - Auditoria Geral do Estado - AGE, Corregedoria Geral do Estado - CRE, Ouvidoria Geral do Estado - OUV, Subcontroladoria Geral do Estado - SUBCGE, Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTINF, Escola Superior de Controle Interno - ESCI, Assessoria do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno, Chefia de Gabinete - CHEGAB, Assessoria de Comunicação - ASSCOM: responsáveis pela elaboração e execução dos Planos Operacionais e dos Relatórios Atividades;

IV - Conselho Superior de Controle Interno - COSCIERJ: responsável pela aprovação dos Planos Estratégico e Tático da CGE-RJ e dos Relatórios de Atividades.

Art. 4º - Compete aos titulares das unidades organizacionais:
I - apoiar a Subcontroladoria na missão de elaborar os planos estratégico e tático; e

II - a seu critério, criar grupos de trabalho para a elaboração dos planos operacionais e dos relatórios de atividades.

DOS PLANOS

Art. 5º - O Planejamento Estratégico da CGE-RJ obedecerá ao mesmo período do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Na elaboração dos planos institucionais deverão constar:
I - Objetivos;
II - Metas; e
III - Indicadores.

Art. 7º - Cada iniciativa, ação ou projeto contido nos planos operacionais deve guardar alinhamento estratégico a um ou mais objetivos estratégicos delineados no plano estratégico, sendo vedada a previsão e inclusão de iniciativas, ações e projetos não alinhados à estratégia da CGE-RJ.

Art. 8º - Os planos operacionais podem, excepcionalmente, conter ações e projetos que ultrapassem o seu prazo de vigência, contanto que se limitem à vigência do Planejamento Estratégico a eles pertinente.

DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO DOS RESULTADOS DOS PLANOS INSTITUCIONAIS

Art. 9º - A Subcontroladoria deverá monitorar, mediante indicadores, o atingimento das metas dos planos institucionais.

Art. 10 - Ao final do respectivo ciclo de duração, cada plano institucional será avaliado quanto ao alcance de seus objetivos.

Art. 11 - Os indicadores e metas contidos nos planos operacionais serão utilizados para medir o desempenho das respectivas unidades responsáveis, mediante relatório de acompanhamento.

Art. 12 - Os planos institucionais do Planejamento Estratégico da CGE-RJ serão revistos de acordo com a seguinte periodicidade:

I - Plano estratégico: obrigatoriamente, a cada dois anos;
II - Plano tático: obrigatoriamente, a cada ano; e
III - Planos operacionais: obrigatoriamente, a cada semestre.

§ 1º - Os planos poderão ser revistos, excepcionalmente, a qualquer momento, caso haja superveniência de fato que acarrete a necessidade de ajuste.

§ 2º - A revisão de cada plano seguirá o mesmo rito adotado para sua aprovação, inclusive quanto às instâncias envolvidas e meios utilizados.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBCONTROLADORIA

Art. 13 - Compete à Subcontroladoria:
I - coordenar o Planejamento Estratégico da CGE-RJ, visando à modernização administrativa e à melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional;
II - atuar como unidade central de planejamento, responsável pela condução do processo de elaboração dos planos institucionais;
III - avaliar periodicamente a implementação do Planejamento Estratégico da CGE, submetendo questões relevantes ao Controlador-Geral e ao COSCIERJ;
IV - coordenar, avaliar, direcionar e monitorar procedimentos e ferramentas adotados pelas unidades orgânicas da CGE-RJ para apoiar a formulação, o acompanhamento e a revisão dos planos institucionais;
V - garantir o alinhamento e a integração dos planos institucionais;
VI - prestar assessoria, em métodos, técnicas e ferramentas de governança, gestão e de melhoria de desempenho das unidades organizacionais, bem como nos processos de elaboração, execução, revisão e monitoramento dos planos institucionais;
VII - promover a gestão e a disseminação do conhecimento sobre o assunto;
VIII - estabelecer, anualmente, o calendário do processo de planejamento.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, o calendário do processo de planejamento de 2024 será publicado no decorrer do próprio exercício.

Art. 14. Nos casos de transição da gestão, a Subcontroladoria deve entregar ao novo Controlador, em até dez dias úteis após sua nomeação, relatório contendo os seguintes elementos:
I - plano estratégico;
II - plano tático;
III - situação da execução das metas e dos trabalhos relevantes presentes nos planos de nível estratégico e tático;
IV - cronograma atualizado com o desempenho dos trabalhos; e
V - proposta de atualização, caso haja, do PET.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Compete à Assessoria de Comunicação - ASSCOM publicar e manter atualizadas, nos portais de internet e intranet da CGE-RJ, informações sobre o Planejamento Estratégico.
Art. 16 - O Relatório de Acompanhamento elaborado pela Subcontroladoria será encaminhado semestralmente às unidades orgânicas da CGE-RJ e ao COSCIERJ até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada semestre.
Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543134

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 252 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
CRIA O COMITÊ DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta do Processo n° SEI320001/000333/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Controladoria Geral do Estado, o Comitê do Planejamento Estratégico da CGERJ, composto dos servidores indicados abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

NOME	ID FUNCIONAL	SETOR
Rodrigo Xavier dos Santos Pinto	50155075	ASSDIN
Silvia Marchon Rezende	19585845	ASSDIN
Gina de Cassia Aires Gomes Faustino	50059009	SUB
Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira	50154915	SUB (INT)
Raquel de Lucena Gaio	51266059	SUB (INT)
Claudia Barreto dos Santos	19438630	AGE
Estefano Bezerra da Silva	44120672	AGE
Raimundo José Reis Ferreira	19586531	DGAF
José Mucio Gusmão Porto	19586418	DGAF
Rafaela Mattos Vieira	51086905	CHEGAB
Daniela Queiroz Rocha	42528631	CHEGAB
Igor Almeida Borges	51210690	ASSTINF
Claudio José Ascenção de Andrade	6177670	ASSTINF
Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante	51147874	ASSINT
Dione Helena Lopes de Cerqueira Lima	19438745	ASSINT
Magno Tarcísio de Sá	19437528	OGE
Eliane Moraes Magalhães	19584504	OGE
Robson Ramos Oliveira	29114357	ESCI
Ailson Ferreira da Silva	20464673	ESCI
Fernanda Teodoro Leite Ribeiro	44558090	CRE
Tatiana Teixeira Gomes	50325876	CRE

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente as discussões.

Art. 2º - O Comitê ora criado tem a função de assessorar o Núcleo de Planejamento e Ações Estratégicas a desenvolver e monitorar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º - A atuação neste Comitê não será remunerada e não implicará em qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CGE nº 192 de 07 de março de 2023, e a Resolução CGE nº 134 de 28 de março de 2022.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543138

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 253 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979 e o disposto no Processo nº SEI-320001/000272/2024,

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024 às 03:53:27 -0200.

RESOLVE:

Art. 1º - Que fica delegada a DANILO CANTANA RODRIGUES, Id. 1958641-8, Diretor Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ordenador de despesas e de pagamentos praticar, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a concessão de diárias;

V - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

VI - concessão de abono de permanência;

VII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno);

VIII - celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos; e

IX - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A cada bimestre, a autoridade delegada encaminhará ao delegatário relatório circunstanciado com o descritivo das atividades e atos praticados com base na presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando expressamente a Resolução CGE n.º 198, de 24 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543391

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 254 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP-RJ X CGE-RJ, PROCESSO Nº SEI-320001/002078/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o no Processo Administrativo nº SEI-320001/001278/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, sob a coordenação da primeira, comissão para acompanhamento dos serviços relativos ao Termo de Cooperação Técnica firmado com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, nos autos do SEI-320001/002078/2022, composta pelos seguintes servidores:

Andrea Martins, ID. Funcional nº 43188338;
Flávia Miné Costa, ID. Funcional nº 51381745; e
Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional nº 50979329.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar relatórios quinzenais sobre o andamento dos trabalhos, via SEI-320001/000276/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543403

RESOLVE:

Art. 1º - Que fica delegada a DANILO CANTANA RODRIGUES, Id. 1958641-8, Diretor Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ordenador de despesas e de pagamentos praticar, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:
I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;
II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
IV - autorizar a concessão de diárias;
V - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;
VI - concessão de abono de permanência;
VII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno);
VIII - celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos; e
IX - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A cada bimestre, a autoridade delegada encaminhará ao delegatário relatório circunstanciado com o descritivo das atividades e atos praticados com base na presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando expressamente a Resolução CGE n.º 198, de 24 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543391

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 254 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP-RJ X CGE-RJ, PROCESSO Nº SEI-320001/002078/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o no Processo Administrativo nº SEI-320001/001278/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, sob a coordenação da primeira, comissão para acompanhamento dos serviços relativos ao Termo de Cooperação Técnica firmado com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, nos autos do SEI-320001/002078/2022, composta pelos seguintes servidores:

Andrea Martins, ID. Funcional nº 43188338;
Flávia Miné Costa, ID. Funcional nº 51381745; e
Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID. Funcional nº 50979329.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar relatórios quinzenais sobre o andamento dos trabalhos, via SEI-320001/000276/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2543403

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 180 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA FUNCIONARIOS PARA FINS QUE MENCIOANAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em atenção as normas estabelecidas no art. 17, do Decreto Estadual nº 48.793, de 13 de novembro de 2023,
CONSIDERANDO: o que consta nos autos do processo SEI - 020003/000071/2024, e a necessidade dos gestores de promoverem o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em almoxarifado;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para efetuar o levantamento completo do inventário físico dos materiais em Almoxarifado do exercício financeiro de 2023.
- Marcello de Araujo Barreto - Id Funcional 2017102-1
- Washington Rosa de Assis - Id Funcional 252254-4;
- Erika Borneo Ribeiro Abrahim Cavalcanti- Id Funcional 5145496-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024

PAULO RENATO MARQUES
Presidente

Id: 2545261

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-180007/000843/2020 - **APROVO** a prestação de contas do ELZA, do proponente Sarau Agencia de Cultura Brasileira Ltda, com o CNPJ 00.185.247/0001-20, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2545088

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-180007/001662/2022 - **APROVO** a prestação de contas do GRÁFICA POÉTICA - LUCIANO FIGUEIREDO E ÓSCAR RAMOS, do proponente Lúdica Produções Audiovisuais Ltda, com o CNPJ 10.755.887/0001-81, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2545089

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-180007/002112/2022 - **APROVO** a prestação de contas do OLHARES CARIOCAS - OFICINAS AUDIOVISUAIS, do proponente Aloha Consultoria & Eventos Eireli, com o CNPJ 09.545.326/0001-79, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2545090

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-180007/001559/2022 - **APROVO** a prestação de contas do RIO DAS OSTRAS JAZZ E BLUES FESTIVAL 2022, do proponente Azul Produções Artísticas Ltda, com o CNPJ 05.466.510/0001-72, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2545091

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-180007/000624/2020 - **APROVO** a prestação de contas do Ajo - Reverbera, do proponente Thijoana Filmes e Produções Ltda, com o CNPJ 08.707.339/0001-34, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 19, de 20 de março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2545092

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1280 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA EM PARTE A PORTARIA Nº 1.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n°. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual n°. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar em parte a Portaria ora citada, designando os novos membros, os servidores Luiz Fernando Cambria Anchite. Id Funcional. 27127710, Lucia Beatriz de Sa Maia, Id Funcional. 51052717 e Ana Amélia de Carvalho Velloso, Id Funcional 2023154-7, para compor, juntamente com os anteriormente desginados a Comissão de Fiscalização do do contrato nº 180021/218/2023, no processo SEI nº 180002/002357/2023 com a ASSSOCIAÇÃO LIGA INDEPENDENTE DO GRUPO A -RIO DE JANEIRO - LIGA RIO, que tem por objeto a concessão de incentivo financeiro cultural para viabilizar a realização do desfile das Escolas de Samba da Série Ouro no Carnaval 2024, na Passarela Darcy Ribeiro (Sambódromo), na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 09 a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2545304

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETUR N° 276 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.449, publicado no Diário Oficial em 04 de abril de 2023, e o disposto no Processo nº SEI-050003/000031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para atuar como representante do Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, visando e da conforme abaixo:

Paulo César Carmo de Souza Queiroz, ID. Funcional nº 44348100.

Art. 2º - São atribuições da representante:

I - assegurar o cumprimento do Programa de Dados Abertos;

II - elaborar o Plano de Dados Abertos desta SETUR;

III - monitorar sua implementação;

IV - Recomendar para alta gestão medidas que se façam necessárias, assim como orientar os servidores no que se refere ao cumprimento do Decreto em tela;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2545489

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-050003/0002903/2022 - **RECONHEÇO** a dívida no valor de R$ 53.616,14 (cinquenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos), relativa à cessão do servidor Eduardo Lurnel Gonçalves a esta Secretaria de Estado de Turismo, competência outubro a dezembro/2020.

Id: 2545527

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-050001/000008/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ACE DIGITAL LTDA, referente ao contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "INESQUECIVEL CASAMENTO - IC WEEK 2024", a se realizar nos dias 12, 13 e 14 de março em Curitiba/PR; 28 de maio em Petrópolis/RJ; 25 e 26 de junho em Porto Alegre/RS e 20, 21 e 22 de agosto no Rio de Janeiro, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2545468

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-050003/000037/2024 - RATIFICO a Dispensa de Licitação com base no artigo 74 Inc. VIIII da Lei Federal nº 14.133/21, de 21 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor de R$1.176.916,60 (um milhão, cento e setenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos conforme especificações constantes ao Termo de Referência.

Id: 2545416

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02/02/2024
PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

RESOLUÇÃO CGE Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n° SEI-320001/000987/2023

Onde se lê:
RESOLUÇÃO CGE Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Leia-se:
V - CRÉDITO:
RESOLUÇÃO CGE Nº 250 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Id: 2544807

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02/02/2024
PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

Processo n° SEI-320001/000272/2024

RESOLUÇÃO CGE Nº 253 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:
Id. 1958641-8

Leia-se:
V - CRÉDITO:
Id. 51373793

Id: 2545078

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ATO DO SECRETÁRIO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SECC Nº 061
DE 15 FEVEREIRO DE 2024**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA e o ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais,conforme os processos SEI-120001/009763/2020 e SEI-370001/000055/2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024 que estabelece normas complementares de programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2024 e dá outras providências e o Decreto Estadual nº. 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização da Execução de créditos orçamentários entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo Representação blindado (Blindagem nível III A), constante do Contrato nº 011/2020, celebrado entre o Órgão Executante e a empresa OBDI Locação de Veículos EIRELLI.

II - VIGÊNCIA data de início: 01/01/2024 - término: 27/07/2024

III - DE/Concedente:
54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
UO: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
UG: 540100 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
IV - PARA/Executante:
140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil
V - CRÉDITO PT: 04.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas -
ND. 339039
Fonte 100
Valor: R$ 56.246,80 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília

AROLDO NETO
Ordenador de Despesas

Id: 2545485

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/02/2024**

PROCESSO Nº SEI-150016/001346/2022 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP n° 014/2023, visando à contratação de empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de segurança para proteção de dispositivos finais (antivírus), aplicações em nuvem, servidores de e-mail e detecção/resposta unificada a eventos de segurança que envolvam a solução, contemplando o treinamento para operacionalização e o suporte técnico para as soluções contratadas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor da empresa: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA - (09.137.728/0001-34) para o Lote 01 no valor de R$ 65.199.979,96 (sessenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Id: 2545419

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024 às 04:54:49 -0200.